



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC.
Fone/ Fax: (48) 3272.1123 CEP: 88180-000

LEI Nº 1.636, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Antônio Carlos para o Exercício de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito Municipal de Antônio Carlos em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

1. DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Antônio Carlos para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 48.822.955,00,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) e fixa a Despesa em R\$ R\$ 48.822.955,00,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), sendo R\$ 31.495.356,00 do Orçamento Fiscal e R\$ 17.327.599,00 do Orçamento da Seguridade Social, conforme discriminação nos anexos e quadros exigidos no artigo 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos a esta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	45.231.950
1.1. Receita Tributária	4.765.200
1.2. Receita de Contribuições	2.101.000
1.3. Receita Patrimonial	2.990.000
1.4. Receita Agropecuária	5.500
1.5. Receita de Serviços	133.000
1.6. Transferências Correntes	34.649.250
1.7. Outras Receitas Correntes	588.000
2. RECEITAS DE CAPITAL	6.013.750
2.1. Operação de Crédito	1.728.000
2.2. Alienação de Ativos	5.00
2.3. Transferências de Capital	4.280.250
2.4. Amortização de Empréstimos	500
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.462.745
SOMA (I)	45.782.955
4. Receita Intra-Orçamentária (II)	3.040.000
TOTAL DA RECEITA EFETIVA (III = I + II)	48.822.955

§ 2º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	2.100.000
02. GABINETE DO PREFEITO	1.069.000
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.532.200
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.184.564
05. SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.294.500
06. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	7.238.550
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.326.892
08. SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	1.319.000
09. ENCARGOS GERAIS	1.475.500
10. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	544.000
11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.174.899
13. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO CARLOS	4.059.200
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.650
99. RESERVA DO RPPS	3.471.000
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	48.822.955

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	2.100.000
04. ADMINISTRAÇÃO	4.211.200
06. SEGURANÇA PÚBLICA	172.400
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.449.500
09. PREVIDÊNCIA	3.838.200
10. SAÚDE	8.914.899
12. EDUCAÇÃO	10.637.564
13. CULTURA	530.000
15. URBANISMO	7.229.650
17. SANEAMENTO	252.000
20. AGRICULTURA	2.561.892
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	246.000
26. TRANSPORTE	349.500
27. DESPORTO E LAZER	1.073.000
28. ENCARGOS ESPECIAIS	1.752.500
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.650
99. RESERVA DO RPPS	3.471.000
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	48.822.955

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001 - GESTÃO EFICIENTE E RESPONSÁVEL	1.069.000
0002 - MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.532.200
0003 - PLANEJANDO ANTÔNIO CARLOS PARA O FUTURO	544.000
0004 - ESPORTE, LAZER, BEM ESTAR E JUVENTUDE	1.073.000
0005 - TURISMO E DESENVOLVIMENTO	236.000
0006 - EDUCAÇÃO A BASE DO FUTURO	10.654.564
0007 - CULTURA, NOSSA IDENTIDADE E EXPRESSÃO	530.000

0008 - PROTEÇÃO SOCIAL PARA UM FUTURO MELHOR	1.294.500
0009 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, MOBILIDADE DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	7.238.550
0010 - AGRICULTURA, PRODUÇÃO COM SUSTENTABILIDADE	2.561.892
0011 - MEIO AMBIENTE, PRESERVAR E PROTEGER	765.000
0012 - SAÚDE, PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	9.174.899
0013 - GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	4.059.200
0014 - ENCARGOS GERAIS	1.475.500
0015 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.100.000
0017 - COMERCIO FORTE, CIDADE DESENVOLVIDA	10.000
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.650
9999. RESERVA DO RPPS	3.471.000
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	48.822.955

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.796.155
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	24.643.064
3.1.90.00	Aplicações Diretas	22.180.564
3.1.91.00	Aplicação Direta Intra-Orçamentária	2.440.000
3.1.71.00	Transferência a Consórcio Público	22.500
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	495.000
3.2.90.00	Aplicações Diretas	495.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	11.658.091
3.3.40.00	Transferências à Município	1.000
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	266.000
3.3.71.00	Transferência a Consórcio Público	11.700
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.519.391
3.3.91.00	Aplicação Direta Intra-Orçamentária	600.000
3.3.93.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos	260.000
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.522.150
4.4.00.00	Investimentos	7.770.150
4.4.71.00	Transferência a Consórcio Público	6.000
4.4.90.00	Aplicações Diretas	7.764.150
4.6.00.00	Amortização da Dívida	752.000
4.6.90.00	Aplicações Diretas	752.000
7.7.90.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.650
9.9.99.99	RESERVA DO RPPS	3.471.000
	TOTAL	48.822.955

2. DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS

2.1. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento da Unidade Gestora Câmara Municipal de Antônio Carlos para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1º A Receita da Câmara Municipal de Antônio Carlos será realizada mediante o recebimento de Transferências Financeiras repassadas pelo Tesouro Municipal em cotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o artigo 8º da Lei complementar nº 101/2000.

§ 2º A Despesa da Câmara Municipal de Antônio Carlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	2.100.00

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	2.100.000

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0015. AÇÃO LEGISLATIVA	2.100.000

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.800.000
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	1.490.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	310.000
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000
4.4.00.00	Investimentos	300.000
	SOMA (I)	2.100.000

2.2. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Antônio Carlos para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 39.303.455,00 (trinta e nove milhões, trezentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e fixa a Despesa em R\$ 30.017.856,00 (trinta milhões, dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) e em R\$ 9.285.599,00 (nove milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais) o valor das Transferências Financeiras a Conceder as demais Unidades Gestoras.

§ 1º A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	39.141.150
1.1. Receita Tributária	4.666.000
1.2. Receita de Contribuições	903.000
1.3. Receita Patrimonial	161.000
1.4. Receita agropecuária	5.500
1.5. Receita de Serviços	133.000
1.6. Transferências Correntes	32.834.650

1.7. Outras Receitas Correntes	438.000
2. RECEITAS DE CAPITAL	5.623.750
2.1. Operações de Crédito	1.728.000
2.2. Alienação de Ativos	5.000
2.3. Transferências de Capital	3.890.250
2.4. Amortização de Empréstimos	500
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.461.445
SOMA	39.303.455

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Antônio Carlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. GABINETE DO PREFEITO	1.069.000
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.532.200
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.184.564
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.294.500
06. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	7.238.550
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.326.892
08. SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	1.319.000
09. ENCARGOS GERAIS	1.475.500
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	544.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.650
SOMA	30.017.856
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	2.100.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	6.847.399
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos	338.200
SOMA	9.285.599
TOTAL	39.303.455

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	3.990.200
06. SEGURANÇA PÚBLICA	172.400
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.449.500
12. EDUCAÇÃO	10.637.564
13. CULTURA	530.000
15. URBANISMO	7.229.650
17. SANEAMENTO	252.000
20. AGRICULTURA	2.561.892
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	246.000
26. TRANSPORTES	349.500
27. DESPORTO E LAZER	1.073.000
28. ENCARGOS ESPECIAIS	1.492.500
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.650
SOMA	30.017.856
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	2.100.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	6.847.399
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos	338.200
SOMA	9.285.599
TOTAL	39.303.455

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001 - GESTÃO EFICIENTE E RESPONSÁVEL	1.069.000
0002 - MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.532.200
0003 - PLANEJANDO ANTÔNIO CARLOS PARA O FUTURO	544.000
0004 - ESPORTE, LAZER, BEM ESTAR E JUVENTUDE	1.073.000
0005 - TURISMO E DESENVOLVIMENTO	236.000
0006 - EDUCAÇÃO A BASE DO FUTURO	10.654.564
0007 - CULTURA, NOSSA IDENTIDADE E EXPRESSÃO	530.000
0008 - PROTEÇÃO SOCIAL PARA UM FUTURO MELHOR	1.294.500
0009 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, MOBILIDADE DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	7.238.550
0010 - AGRICULTURA, PRODUÇÃO COM SUSTENTABILIDADE	2.561.892
0011 - MEIO AMBIENTE, PRESERVAR E PROTEGER	765.000
0014 - ENCARGOS GERAIS	1.475.500
0017 - COMÉRCIO FORTE, CIDADE DESENVOLVIDA	10.000
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.650
SOMA	30.017.856
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	2.100.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	6.847.399
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos	338.200
SOMA	9.285.599
TOTAL	39.303.455

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.398.056
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	13.200.064
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	435.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	8.762.992
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.586.150
4.4.00.00	Investimentos	7.034.150
4.6.00.00	Amortização da Dívida	552.000
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.650
	SOMA	30.017.856
	Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	2.100.000
	Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	6.847.399
	Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos	338.200
	SOMA	9.285.599
	TOTAL	39.303.455

2.3. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: IPREANCARLOS

Art. 4º O Orçamento da Unidade Gestora Ipreancarlos para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 7.530.200,00 (sete milhões, quinhentos e trinta mil e duzentos reais) e fixa a Despesa no mesmo valor, sendo R\$ 3.471.000,00 a título de Reserva do Regime Próprio da Previdência social.

§ 1º A Receita da Unidade Gestora Ipreancarlos será realizada mediante a arrecadação de rendas, Receitas Correntes e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	4.153.000
1.1. Receita de Contribuições	1.198.000

1.2. Receita Patrimonial	2.805.000
1.3. Outras Receitas Correntes	150.000
2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.040.000
2.1. Receitas de Contribuições	2.440.000
2.2. Receita Decorrente de aporte p/ Amortização de Déficit	600.000
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.000
4. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	338.200
SOMA	7.530.200

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora Ipreancarlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13. Ipreancarlos	4.059.200
99. RESERVA DO RPPS	3.471.000
TOTAL	7.530.200

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	221.000
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.838.200
99. RESERVA DO RPPS	3.471.000
TOTAL	7.530.200

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0013. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	4.059.200
9999. RESERVA DO RPPS	3.471.000
SOMA	7.530.200

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.054.200
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	3.868.200
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	186.000
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000
4.4.00.00	Investimentos	5.000
7.7.99.99	RESERVA DO RPPS	3.471.000
	TOTAL	7.530.200

2.4. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º O Orçamento da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Saúde** para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 9.174.899,00 (nove milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1º A Receita da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Saúde** será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras Receitas Correntes e de Capital e Transferências

Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.937.800
1.1. Receita Tributária	99.200
1.2. Receita Patrimonial	24.000
1.3. Transferências Correntes	1.814.600
2. RECEITAS DE CAPITAL	390.000
2.1. Transferências de Capital	390.000
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-300
4. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	6.847.399
SOMA	9.174.899

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Saúde** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.174.899
TOTAL	9.174.899

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	8.914.899
28. ENCARGOS ESPECIAIS	260.000
TOTAL	9.174.899

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0012. SAÚDE, PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	9.174.899
TOTAL	9.174.899

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.543.899
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	6.084.800
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	2.399.099
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	631.000
4.4.00.00	Investimentos	431.000
4.6.00.00	Amortização da Dívida	200.000
	TOTAL	9.174.899

Art. 6º A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação da despesa no respectivo elemento de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores, no momento do empenho.

Art. 7º Os recursos da Reserva de Contingência constante do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, conforme Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Parágrafo Único. Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados para abertura de créditos especiais mediante autorização legislativa, ou ainda, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se apresentarem insuficientes, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para riscos fiscais e o ato não implicar em encerrar o exercício com insuficiência de caixa.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos orçamentários de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 11 O Município de Antônio Carlos, por seu titular, poderá reconhecer e quando possível parcelar compromissos financeiros notificados ou apresentados por órgãos do Governo Federal e Estadual, de forma a manter o Município adimplente e em condições de assinar convênios e contratar operações de créditos autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal para financiar obras, equipamentos e serviços priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12 Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13 A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 14 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 12 de dezembro de 2019.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em Exercício